



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.111, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 60.000,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na unidade
orçamentária que segue:

Orgão: 07 - SECT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 - SECT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores

Recurso: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 60.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

01 - Câmara de Vereadores

01.01 - Câmara de Vereadores

09 - 01.031.0200.2204 - 0001 - 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

- 60.000,00

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º,
se faz necessária para pagamento de servidores contratados por tempo determinado
para execução do Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 235

e publicado (a)

Em 16/06/16